SENTENÇA

Processo n°: **1016304-86.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exequente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Executado: Isabel Pereira da Silva

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 81 em favor do exequente, ficando autorizada sua retirada pela pessoa indicada às fls. 100.

Dê-se ciência à executada de que o cheque objeto da ação está à sua disposição para retirada no endereço indicado pelo exequente às fls. 100.

No mais, defiro à executada os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

se.

São Carlos, 10 de agosto de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA